LEI N.º 1.443/2006 DE 03 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 248.437,00 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais), para cobrir as despesas com a implantação do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos municípios brasileiros-PNAFM, conforme abaixo descriminado:

02-SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. GOVERNO E ADMINISTRAÇAO
02.003.04.122.0004-206MANUT. DO PROGRAMA DO PNAFM

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado..... | R$ | 12.421,85 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R$ | 9.937,48 |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... | R$ | 44.718,66 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... | R$ | 24.843,70 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,,,,,, | R$ | 14.906,22 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... | R$ | 49.687,40 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... | R$ | 91.687,40 |
| TOTAL..... | R$ | 248.437,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito do artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos do convênio que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás e a Caixa Econômica Federal – Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrava e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Julho de 2006.

**Olímpio César de Araújo Almeida**
**Prefeito Municipal de Crixás**

LEI N.º 1.443/2006 DE 03 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 248.437,00 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais), para cobrir as despesas com a implantação do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos municípios brasileiros-PNAFM, conforme abaixo descriminado:

02-SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. GOVERNO E ADMINISTRAÇAO
02.003.04.122.0004-206MANUT. DO PROGRAMA DO PNAFM

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado..... | R$ | 12.421,85 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R$ | 9.937,48 |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... | R$ | 44.718,66 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... | R$ | 24.843,70 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,,,,,, | R$ | 14.906,22 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... | R$ | 49.687,40 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... | R$ | 91.687,40 |
| TOTAL..... | R$ | 248.437,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito do artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos do convênio que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás e a Caixa Econômica Federal – Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrava e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Julho de 2006.

**Olímpio César de Araújo Almeida**
**Prefeito Municipal de Crixás**